

A NOÇÃO DE PERSONALIDADE MORAL EM KANT

Flávia Carvalho Chagas¹

UFPEL

“ Todos los progresos de la cultura a través de los cuales se educa el hombre tienen el fin de aplicar los conocimientos y habilidades adquiridas para emplearlos en el mundo; pero el objeto más importante del mundo a que el hombre puede aplicarlos es el hombre mismo, porque él es su propio fin último” (Prólogo da Antropologia).

A partir da passagem citada já se pode perceber o anúncio iluminista de Kant acerca da exigência e da necessidade que o homem deve tomar pelo seu próprio destino enquanto um ser racional, a saber, civilizar-se, cultivar-se e moralizar-se. Não pretendo dar conta da explicitação kantiana se e como tal destinação do homem deve ser pensada como realizável, mas apenas investigar a noção de personalidade moral que Kant pressupõe para a idealização de tal projeto.

O trajeto que pretendo percorrer aqui se baseia na suspeita de que Kant só consegue “esclarecer” a ideia da pessoa moral ou do eu moral que está na base de juízos e ações morais quando ele chega a resposta final e definitiva sobre a possível justificação da consciência da lei moral enquanto um imperativo categórico com a doutrina do fato da razão na *Crítica da Razão Prática*². Isso significa, então, que tanto na *Crítica da Razão Pura* como na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant sustenta outro fundamento teórico para a noção de personalidade moral.

A pergunta central que me interessa aqui consiste em saber qual é a noção de personalidade ou de subjetividade moral enquanto fundamento de juízos e ações morais, tendo em vista a constelação conceitual complexa que subjaz a filosofia crítico-transcendental. Para tanto, pretendemos examinar alguns “trechos” ou pedaços da teoria moral kantiana que parecem ser decisivos para o esclarecimento desta pergunta.

¹- Email para contato: flaviacarvalhochagas@bol.com.br

² Adotarei as siglas usuais das obras de Kant: *Crítica da Razão Pura* (KrV), *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (GMS), *Crítica da Razão Prática* (KpV).

1. Personalidade e Caráter na III Antinomia da KrV

Um dos textos clássicos da teoria kantiana com respeito aos fundamentos teórico-sistemáticos do agir moral consiste na solução da III Antinomia. É verdade que ali Kant não pretende provar nem a realidade, nem a possibilidade da ideia da liberdade enquanto condição ontológica de ações genuinamente livres, mas apenas “mostrar que esta antinomia repousa sobre uma simples aparência e que a natureza pelo menos *não conflita* com a causalidade a partir da liberdade” (KrV, B 586).

Embora a Solução da III Antinomia não sustente tal prova, Kant pretende neste texto aquilo que é anunciado no segundo Prefácio da KrV, a saber, “assegurar um lugar vazio”, com a limitação do uso dos princípios da razão teórico-especulativa à esfera dos fenômenos, para o possível preenchimento a partir da razão prática pura, pois se

“a razão especulativa tivesse provado que a liberdade não é sequer pensável: neste caso, essa pressuposição, ou seja, a Moral, teria necessariamente que ceder àquela cujo oposto contém uma notória contradição, e conseqüentemente a liberdade e com ela a moralidade (...) dar lugar ao *mecanismo natural*”. (KrV, B XXVIII/ XXIX).

Mesmo com o tom hipotético e problemático da Solução da III Antinomia, Kant tematiza algumas ideias e conceitos centrais que, mais tarde, tanto na GMS como na KpV, constituem os verdadeiros pilares da fundamentação da sua teoria moral. Um exemplo clássico consiste na distinção entre *arbitrium liberum* (próprio de seres racionais) e *brutum* (próprio de seres irracionais), ou também a definição dos imperativos enquanto regras racionais de ação, etc, etc.

Não vou me deter na tematização dos conceitos que pertencem ao domínio da razão prática, mas gostaria de investigar qual é a noção fundamental de personalidade moral que está na base da discussão sobre a moralidade no contexto da III Antinomia.

Falar de personalidade moral em uma ética conhecida a partir dos termos impessoais e metafísicos como razão prática, razão prática pura, subjetividade, sujeito inteligível, eu inteligível (e por aí vai) pode parecer estranho. De fato, tal estranheza pode ser esclarecida a partir de algumas distinções do conceito de pessoa ou de personalidade. Em uma primeira definição, o conceito de pessoa, que deriva do latim “*persona*”, significa máscara (no sentido de *personagem*)” e relaciona-se com a dimensão material e corporal do sujeito, perfazendo o conjunto de relações assumidas

pela pessoa no e com o mundo ou consigo mesmo; ou ainda, dirigi-se às qualidades empíricas, psicológicas e físicas de uma pessoa.

De fato, quando pensamos na noção de personalidade a associamos quase automaticamente com o seu sentido antropológico enquanto caráter de uma pessoa. Kant introduz o conceito de caráter no contexto da Solução da III Antinomia para mostrar que este funciona como um tipo de causalidade; de modo que o homem tem um caráter empírico, na medida em que ele é *phaenomenon*, e um caráter inteligível, tendo em vista que ele é também *noumenon*.

Isso significa que, além deste sentido usual, tal conceito foi introduzido por Kant num outro significado, a saber: como símbolo sensível do caráter inteligível. Com efeito, em Kant, a ideia de pessoa não se reduz ao sujeito empírico, pois este constitui apenas um aspecto da “verdadeira personalidade do agente moral”, tendo em vista que ele afirma que o caráter “empírico é só o esquema sensível” (*KrV*, B 581) do caráter inteligível.

Tal como afirma Munzel³, o conceito de caráter é definido em termos de uma causa eficiente, ou, de outro modo, o conceito de caráter é explicitado a partir da diferenciação entre os dois modos de causalidade, pois lemos que “cada uma das causas eficientes tem que possuir um caráter, isto é, uma lei da sua causalidade” (*KrV*, A 539/ B 567).

Assim, por um lado, no sentido empírico-antropológico, a pessoa tem que ser pensada a partir do seu caráter empírico ou sensível, pois, segundo Kant, o sujeito, considerado enquanto fenômeno, consiste em uma das causas de eventos no mundo. Mas, por outro lado, Kant também faz uso do conceito de caráter no sentido específico de como uma causa puramente inteligível pode produzir um efeito sensível sem romper ou contradizer a lei da causalidade por necessidade natural.

Neste caso, o conceito de personalidade associa-se a um outro significado, utilizado a partir de Descartes, a saber, a ideia de pessoa identificada com a própria consciência e, portanto, analisada sobretudo no que se refere à identidade pessoal ou à autoconsciência. Dadas estas diferentes definições da noção de personalidade, podemos voltar ao problema que se coloca na análise da noção de personalidade moral na III Antinomia com as seguintes perguntas: 1) qual é a noção de personalidade que

³- Munzel, G. F. *Kant's Conception of Character. The Critical Link of Morality, Anthropology, and Reflective Judgement*, 1999.

fundamenta a ideia de uma causalidade inteligível? e 2) qual é o seu status ontológico, isto é, Kant estaria sustentando uma dupla ontologia neste contexto?

Antes de delinear uma resposta a estas questões, eu procuro esclarecer, em linhas gerais, o que Kant entende pela ideia de causalidade inteligível. Tendo em vista a sua definição do caráter como uma lei da causalidade, a saber, a empírica e a intelectual, vemos que “o sujeito, conforme o seu caráter inteligível, é capaz de iniciar uma nova série causal “sem que a ação comece nele mesmo”, tendo em vista que a causa inteligível da ação não é sensível e, por conseguinte, “ela mesma não começa”. O caráter inteligível é definido, assim, como um poder ou capacidade “mediante o qual aquele sujeito é a causa daquelas ações enquanto fenômenos”, sem que esta capacidade esteja ligada ou submetida às condições da sensibilidade, tendo em vista que se trata de um poder intelectual.

De fato, uma das notas do caráter inteligível seria a sua atemporalidade: “este sujeito agente não estaria, segundo o seu caráter inteligível, sob condições temporais, pois o tempo é tão-somente a condição dos fenômenos, mas não das coisas em si mesmas” (*KrV*, B 567). Assim, o caráter inteligível seria capaz de “causar” “uma ação originária, mediante a qual ocorra algo que não existia, (mas que também) não pode ser esperada da conexão causal dos fenômenos” (*KrV*, B 572). Se entendermos que este caráter inteligível é uma capacidade do sujeito enquanto ele é considerado como puramente racional, então a atuação da sua vontade depende que o sujeito seja capaz de representar a si mesmo como autor das próprias decisões, isto é, como sujeito livre, pois vemos que ele “conteria condições que teriam que ser encaradas como puramente inteligíveis”. Não obstante, o sujeito, considerado enquanto noumenon, não esteja submetido a forma do tempo, e, portanto, também independa da causalidade natural, a tese kantiana é a de que este poder intelectual ou inteligível “inicia por si mesmo os seus efeitos no mundo dos sentidos, sem que a ação comece nele mesmo” (*KrV*, B 569).

É importante ter claro que, em primeiro lugar, este poder consiste em uma capacidade intelectual do sujeito enquanto ele não é um puro *phaenomenon*, ou seja, enquanto ele é considerado como independente da influência empírica das inclinações e interesses particulares; por conseguinte o sujeito representa a si mesmo enquanto puramente racional e, assim, como capaz de iniciar uma nova série causal.

Além disso, se entendemos que este caráter inteligível é uma capacidade do sujeito enquanto ele é puramente racional, então a sua atuação depende que o sujeito

seja capaz de representar a si mesmo como autor de suas próprias decisões, isto é, como sujeito livre, pois vemos que ele “conteria condições que teriam que ser encaradas como puramente inteligíveis”, ou ainda, que entre “as causas naturais também existem algumas que possuem um poder que é unicamente inteligível enquanto a determinação do mesmo para a ação jamais repousa sobre condições empíricas, mas sim sobre fundamentos da razão” (KrV, B 573).

É importante chamar a atenção para a afirmação de Kant de que a propriedade “inteligível” refere-se, não a uma entidade metafísica e suprasensível, mas aos objetos dos sentidos, a saber, o homem: “denomino inteligível aquilo que num objeto dos sentidos não é propriamente fenômeno” (KrV, B 566). Ora, isso quer dizer, então, que Kant não supõe uma dupla ontologia enquanto solução do conflito entre natureza e liberdade, mas trata-se da conhecida tese do duplo ponto de vista baseada no idealismo transcendental.

Mesmo com esta solução epistemológica, cabe ainda perguntar quem é o sujeito capaz de efetuar ações genuinamente livres? Na Solução da III Antinomia a resposta kantiana parece estar fundada na figura do sujeito transcendental enquanto absoluta espontaneidade; ou ainda, na razão teórico-especulativa. Para corroborar tal suposição, gostaria de chamar a atenção para quatro passagens desta mesma Seção da KrV:

- 1) “a suposição de que dentre as causas naturais também existem algumas que possuem um poder que é unicamente inteligível enquanto a determinação do mesmo para a ação jamais repousa sobre condições empíricas, mas sim sobre simples **fundamentos do entendimento**” (KrV, B 573);
- 2) “(...) podemos nos despreocupar quanto a que tipo de fundamento destes fenômenos e de sua interconexão é pensado no **sujeito transcendental**, o qual nos é empiricamente desconhecido. Este fundamento inteligível de modo algum se refere às questões empíricas, mas concerne unicamente ao pensamento no **entendimento puro**” (KrV, B 573, negritos meus);
- 3) “a razão é, pois, a condição permanente de todas as ações de arbítrio (aller willkürlichen Handlungen) sob as quais se manifesta o homem” (KrV, B 581);
- 4) “(...) cada ação consiste no efeito imediato do caráter inteligível da razão pura” (KrV, B 581).

A partir disso, podemos sustentar que a noção de personalidade moral funda-se na autoconsciência teórica, ou seja, na própria apercepção transcendental considerada

enquanto absoluta espontaneidade. Este argumento consiste, também, no fundamento da solução da III Seção da GMS para o problema da justificação do princípio supremo da moralidade para seres racionais humanos.

Isso significa, então, que tanto na KrV, como na GMS a ideia da personalidade ou do eu moral está baseada, segundo Kant, na apercepção transcendental, quer dizer, a razão prática pura fundamenta-se na razão teórico-especulativa. Numa palavra, o agente moral só tem consciência do que ele é livre para agir na medida em que ele tem consciência de que ele é livre para julgar.

Antes de analisarmos a tese kantiana de que a personalidade moral consiste na autoconsciência prática do agente enquanto um ser autônomo e livre, cabe investigar qual é a identidade do sujeito enquanto fundamento da ética na III Seção da GMS; tendo em vista que este texto pretende fornecer uma dedução do princípio supremo da moralidade como justificação da sua validade objetiva para um ser como o homem, ou seja, não puramente racional.

2. Personalidade e Razão na III Seção da GMS

Podemos notar a manutenção na GMS da ideia de Kant sobre a distinção entre a personalidade empírica, fenomênica fundada na “aparência”, ou seja, algo que está sob uma máscara ou um disfarce que precisa ser desvelado pelo seu verdadeiro “ser”, a saber o “seu Eu tal como ele seja constituído em si, e contar-se, relativamente à mera percepção e receptividade das sensações, entre o *mundo sensível* – *Sinnenwelt* –, mas pelo que respeita àquilo que nele é pura atividade (...) contar-se no *mundo intelectual* – *intellektuellen Welt* –, de que aliás nada sabe” (GMS, AA 451: 20-25).

Como vimos na seção anterior, esta distinção entre os dois pontos de vista que o homem pode considerar a si mesmo baseia-se na tese do idealismo transcendental, o qual exige, por sua vez, a diferenciação da representação do sujeito enquanto *phaenomenon* e enquanto *noumenon*.

Mas a suspeita que foi levantada consiste em afirmar que o argumento crucial de Kant acerca da noção de personalidade moral funda-se não apenas na necessidade de se fazer esta distinção epistemológica, mas também na pressuposição da apercepção transcendental enquanto pura e absoluta espontaneidade enquanto condição de possibilidade da consciência da sujeito como um agente moral. O último passo que foi dado acima passa pelo esclarecimento de que a noção da apercepção transcendental

consiste no verdadeiro pilar sob o qual está baseado todo o edifício epistemológico da razão teórica pura ou especulativa.

Quando agora analisamos um dos escritos mais comentados e trabalhados da ética kantiana, a saber, a GMS, a qual inaugura a filosofia moral crítica de Kant, surge novamente a pergunta sobre qual é a noção de personalidade ou subjetividade moral que fundamenta tal projeto prático. E, mais uma vez, não parece clara a sua resposta tendo em vista que “À pergunta, pois: - Como é possível um imperativo categórico? – pode, sem dúvida, responder-se na medida em que se pode indicar o único pressuposto de que depende a sua possibilidade, quer dizer a ideia da liberdade, e igualmente na medida em que se pode aperceber a necessidade deste pressuposto, o que para o uso prático da razão, isto é para a convicção da validade deste imperativo, e portanto também da lei moral, é suficiente” (GMS, AA 461).

O que parece decorrer deste argumento recorrente de Kant na III Seção da GMS é que a consciência da validade do imperativo categórico pressupõe a consciência do agente enquanto livre, ou seja, a própria consciência da liberdade, pois é esta ideia que obriga o sujeito a pensar-se como um ser independente da influência da causalidade natural na medida em que, neste sentido, ele se concebe como um ser inteligível. Com efeito, nesta direção lemos que “a pretensão legítima que mesmo a razão humana vulgar tem à liberdade da vontade funda-se na consciência e na pressuposição admitida da independência da razão quanto a causas determinantes puramente subjetivas” (GMS, AA 457). E, numa outra passagem, Kant afirma que “a causalidade [das] ações reside nele (no homem) como inteligência e nas leis dos efeitos e ações segundo princípios de um mundo inteligível, do qual nada mais sabe senão que nesse mundo só dá a lei a razão, e a **razão pura**, independente da sensibilidade. Igualmente, como nesse mundo é ele, **como inteligência**, que é o eu verdadeiro (...), essas leis importam-lhe imediata- e categoricamente (...)” (GMS, AA 457).

Como o objeto principal de análise deste trabalho consiste na explicitação da noção de personalidade moral, pretendemos, brevemente, mostrar que esta noção na III Seção da GMS está baseada na razão teórica pura ou especulativa e em que sentido este argumento é insuficiente para a fundamentação da filosofia moral kantiana.

O argumento básico de Kant nesta obra parece ser o seguinte: a consciência da lei enquanto um imperativo categórico depende da pressuposição da ideia da liberdade na medida em que esta faz com que o ser racional humano represente a si mesmo como um ser puramente racional, reconhecendo, assim, a sua capacidade autônoma ou

autolegisladora. Mas como a vontade humana não é absolutamente boa, tendo em vista que ela sofre a influência de impulsos empíricos, a consciência desta autolegislação moral se manifesta como um dever incondicional, quer dizer, como um imperativo categórico. Ora, esta prova baseia-se, então, na autoconsciência teórica ou na consciência do sujeito da sua absoluta liberdade.

Dieter Schönecker, nos trabalhos “How is a categorical imperative possible is?” e „Kant: Grundlegung III. Die Deduktion des kategorischen Imperativs”, defende a tese de que a justificação da validade da lei moral fundamenta-se no primado da espontaneidade teórica-especulativa da razão, pois, segundo ele, “once the human being understands himself as a member of the world of understanding because of his theoretical faculty, he also may understand his reason as a practical faculty, i. e. he may understand his will to be a member of the world of understanding and hence to be free” (Schönecker, 2006, p. 310). Com efeito, a sua interpretação acerca do fundamento objetivo da obrigação moral do imperativo categórico baseia-se no que ele denomina por um princípio onto-ético, o qual ele formula do seguinte modo: “*The world of understanding and thus the pure will as a member of this world of understanding are ontically superior to the world of sense, and therefore the law of this world and will (the moral law) is binding as a categorial imperative for beings that are both members of the world of understanding and the world of sense*”⁴ (Schönecker, op.cit, p.318).

Um dos problemas que surge da defesa do argumento da dedução do imperativo categórico (e, com isso, da autonomia da vontade) a partir da ideia da liberdade consiste na coerência interna da filosofia crítica-transcendental. Pois como justificar que agora, na GMS, Kant rejeita a posição da KrV referente ao limite da razão: isso significa, por um lado, defender a tese da KrV de que a idéia da liberdade consiste apenas em um pensamento possível, isto é, em uma ideia problemática da razão, a qual serve para colocar os limites do uso dos princípios teóricos ao âmbito dos fenômenos, mas, além disso, sustentar que na GMS a razão especulativa agora confirma a realidade e validade objetiva desta ideia na medida em que esta serve de fundamento ou pressuposto necessário para a justificação da lei moral enquanto um imperativo categórico.

⁴- Ver o subcapítulo intitulado “Das Argument der Deduktion” do livro “Kant: Grundlegung III. Die Deduktion des kategorischen Imperativs” (1999).

Parece-nos que o próprio Kant reconhece a impossibilidade de tal empreendimento e, por causa disso, ele apresenta a solução final e definitiva com respeito a este problema na *KpV* com a doutrina do fato da razão. De fato, segundo Kant, apesar de que a **razão especulativa encontra-se sistematicamente no limite**, e, portanto, **só esta tem uma visão privilegiada do cognoscível e do incognoscível, ela é incapaz de determinar positivamente o espaço vazio** ou a idéia pura da liberdade. Assim, ela “vê” este espaço vazio e, por isso, Kant afirma que a razão especulativa é capaz de transpor-se para este terreno das formas puras pela idéia da liberdade. Mas isso significa só que a razão especulativa não se opõe ao interesse e às necessidades do seu uso prático na medida em que se trata de uma só razão, que na sua aplicação deve se diferenciar. Logo, a razão especulativa é incapaz de determinar a realidade e a necessidade de se submeter a esta liberdade⁵. Numa palavra, Kant se dá conta de que o princípio da moralidade não pode ser fundamentado na razão pura especulativa ou na apercepção transcendental na medida em que a idéia da liberdade nos transporta involuntariamente para a representação de nós mesmos como membros de um mundo inteligível⁶, tal como é apresentado na III Seção da *GMS*. Com efeito, este problema só é solucionado com base em um argumento prático. Ora, esta é a “descoberta” ou o rompimento da *KpV* com a *Grundlegung* na medida em que na primeira fica claro que a consciência da lei moral é um produto da razão pura prática. É exatamente nesta direção que ele admite na *GMS* o seguinte:

“parece, pois, que na ideia da liberdade pressupusemos apenas propriamente a lei moral, isto é o próprio princípio da autonomia da vontade, sem podermos demonstrar por si mesma a sua realidade e necessidade objectiva; teríamos então, na verdade, ganhado algo de muito importante, por termos determinado pelo menos o princípio autêntico com mais exactidão do que costuma suceder; **mas, pelo que respeita à sua validade e à necessidade prática de se submeter a ele, nada teríamos adiantado**” (*GMS*, Ak 449, negritos meus).

⁵- Isso fica claro a partir da III Antinomia, de textos pré-críticos, do Prefácio da segunda edição da *KrV*. Kant não poderia ter tentado na primeira edição da *KrV* dar uma justificação da realidade e da necessidade prática do princípio moral nos moldes da *GMS* porque na primeira *Crítica* parece-nos que não há ainda a formulação explícita da moralidade entendida enquanto autonomia da vontade. De fato, embora a idéia da liberdade transcendental compreenda um significado ou uma dimensão positiva, não há ali uma concepção explícita do seu sentido genuinamente prático-moral enquanto causalidade prática da razão **pura**, ou seja, da capacidade que o sujeito tem, mediante a sua vontade, de ser “movido” ou determinado pela razão prática pura. Esta posição parece totalmente compatível com a doutrina teológica-moral do Cãnone da Razão Pura, pois, neste Capítulo da *KrV*, a consciência da lei moral só se torna efetiva e constitui um móbil da vontade se o sujeito pressupor as idéias de Deus e da imortalidade da alma.

⁶- *GMS*, Ak 455.

Sendo assim, se interpretamos que o argumento da *GMS* consegue provar a realidade e a necessidade prática ou da obrigatoriedade do princípio moral para o ser racional humano, então parece-nos que não há como negar a contradição com os resultados da primeira *Crítica* na medida em que a partir da idéia da liberdade não se pode determinar aquele espaço vazio deixado pelo uso teórico-especulativo da razão. Ou seja, se nós sustentamos que na *GMS* há uma prova da realidade e do caráter obrigatório da lei da moralidade para o homem, então parece ser necessário investigar como integrar nesta solução os seguintes resultados da *KrV* : 1) da III Antinomia que sustenta que a razão especulativa é totalmente insuficiente para determinar “o que deve ser”; 2) o de que a razão teórico-especulativa, a qual, apesar de se encontrar no limite, não tem o direito de ultrapassá-lo. Isto é, ao pretender determinar aquele espaço vazio, a razão especulativa ultrapassaria o seu próprio limite que ela mesma determinou criticamente para si; em uma palavra, levado a termo este argumento, a razão especulativa cairia numa contradição consigo mesma.

Se na *GMS* III ficou claro em que sentido “se nós pressupormos a liberdade da vontade, segue-se a moralidade pela mera análise do seu conceito (*GMS*, AA 446)”, a *KpV* sustenta, todavia, que a consciência da lei moral não pode ser derivada “de dados antecedentes da razão, por exemplo, da consciência da liberdade (pois esta consciência não nos é dada previamente)” (*KpV*, AA 31), mas ao contrário, é ela, enquanto *ratio cognossendi* da liberdade, que é “dada” através do único fato a priori da razão pura (*durch die Tat*).

Assim, a estratégia da justificação da validade da lei moral na *KpV* não tem como ponto de partida a ideia da liberdade ou do mundo inteligível, mas a consciência da lei moral. Isso significa que a síntese a priori operada entre o princípio moral, enquanto a capacidade de universalizabilidade das máximas da vontade, e a vontade humana depende da necessária pressuposição da (auto) consciência **a priori** da lei da moralidade. Com estes resultados, resta-nos investigar em que consiste e qual é o fundamento da personalidade moral a partir da *KpV*.

3. Personalidade Moral e Autoconsciência Prática

Se na *KrV* e na *GMS* encontramos uma certa tensão entre os conceitos fundamentais da ética kantiana, como, por exemplo, as ideias de autonomia e de liberdade, e os

pressupostos ontológico-sistemáticos referente à justificação de um princípio moral universalmente válido, a partir da KpV, passando pelo texto da KU, da Religião e da Antropologia, podemos perceber que a noção de personalidade moral vincula-se indissoluvelmente às figuras da autoconsciência moral, do sentimento de respeito e das disposições morais.

Com efeito, um dos argumentos centrais da KpV consiste na tese de que a consciência da lei moral se apresenta a todo ser racional como um fato, não empírico, mas a priori da razão. Por motivos de tempo, não vou tratar da doutrina do fato da razão, mas gostaria apenas de apontar para o ponto de partida da resposta de Kant ao problema da “justificação” da moralidade, o qual consiste na tese de que antes da tematização do conteúdo do princípio moral entendido como o imperativo categórico, nós temos que pressupor que todo ser racional humano reconhece originariamente, isto é, a priori, a realidade da moralidade como algo que tem legitimidade; tese esta, por sua vez, que o cético moral não aceita. Nas palavras de Kant: “é a *lei moral*, da qual nos tornamos imediatamente conscientes (tão logo projetamos para nós máximas da vontade), que se oferece *primeiramente a nós*” (KpV, AA 29/ 30).

O argumento principal parece ser, então, afirmar que a consciência da lei moral consiste na autolegislação prática que está fundamentada em um tipo de auto-evidência, agora não mais da razão teórico-especulativa, mas prática. Ora, esta auto-compreensão racional do agente moral como um ser autônomo e livre não é meramente uma ideia ou um pensamento, mas tem “realidade” prática efetivando, além disso, no ânimo ou no nível subjetivo um sentimento que “indica”, por assim dizer, o valor ou a dignidade da pessoa enquanto ser racional, a saber, o sentimento de respeito.

Antes de avançar no texto, cabe destacar duas críticas que são amplamente feitas à solução da KpV e à ética kantiana (de um modo geral) ao longo da história da filosofia, que são: o argumento da auto-evidência pressuposto da doutrina da facticidade da consciência moral e, em segundo lugar, a tese kantiana sobre a necessidade da introdução de um sentimento no projeto de uma fundamentação universalista da ética.

Mas embora o conceito de razão prática pura esteja baseado na auto-evidência prática do agente, e, portanto, tenha como conteúdo a identidade singular, Kant afirma que a “vontade própria de cada pessoa voltada para si mesma, é limitada à condição da concordância com a autonomia do ente racional” (KpV, A 156). Logo, na ideia da personalidade moral já está contida a exigência do critério da universalizabilidade das máximas da vontade tendo em vista que ela é definida como “a liberdade e

independência do mecanismo de toda a natureza, considerada ao mesmo tempo como faculdade de um ente submetido a leis peculiares, a saber, leis práticas puras dadas por sua própria razão” (KpV, A 155). Em outras palavras, a auto-evidência moral implica, segundo Kant, que aquilo que eu reconheço como moralmente bom não pode ser apenas algo que eu reconheço como bom apenas para a minha vontade.

Ora, este (auto) reconhecimento da capacidade autolegisladora de qualquer agente racional, a saber, a ideia da personalidade moral “desperta” o sentimento de respeito na medida em que ela “nos coloca ante os olhos a sublimidade de nossa natureza (segundo sua destinação)” podendo “ser observada natural e facilmente até pela razão humana mais comum” (KpV, A 156).

Como afirma Marcus Willaschek em seu artigo “*Practical Reason*” “Kant also assumes that practical reason does not only consist in deriving *propositions* or *opinions* about actions but also the *actions* themselves: *practical* reason is the ability to orient one’s behavior according to the laws of reason. That is, it is not only the ability to *recognize* what is rational (the so-called “*principium diiudicationis*”), but to also *do* it (“*principium executionis*”). However, Kant’s conception differs from the Aristotelian view in one important respect: practical reason does not produce the “derived” actions directly (i. e., simply through insight into their rationality), but indirectly, via a feeling. This feeling, however, which in the case of action according to moral laws Kant terms “respect for law” (cf. 4: 400, 440) or “moral feeling” (4: 460), is itself of rational origin, for it arises through insight into the rationality of moral laws (cf. 4: 460, 5: 76). In Kant’s view practical reason delivers both objective reasons and the subjective “incentives” of rational action and is thus nothing other than the will or the ability to act rationally”⁷.

O interessante desta constelação argumentativa kantiana não se refere apenas à própria estratégia da justificação das figuras basilares do teoria moral, como as figuras da fato da razão e do sentimento de respeito, mas diz respeito aos conceitos e ideias que “ocupam” um lugar sistemático marginal, se podemos falar assim. Refiro-me, aqui, em primeiro lugar, ao argumento de Kant apresentado no Prefácio, no § 6 e na Doutrina do Método, só para citar algumas passagens, em que ele afirma que a sua filosofia moral não pretende ter inventado um novo princípio, nem mesmo pretende ser uma ética para filósofos, pois mesmo o senso comum reconhece a priori o que deve ser feito. Com

⁷- Willaschek, 2006, p. 127.

efeito, a consciência do que o sujeito deve fazer é, para Kant, inegável no sentido de que todo ser racional reconhece, não apenas empiricamente, mas a priori a exigência moral⁸: “Se (...) se perguntar que é então propriamente a moralidade **pura**, (...) tenho de confessar que somente filósofos podem tornar duvidosa a decisão sobre essa questão; pois na razão humana comum ela está a tempo decidida, em verdade não por fórmulas gerais abstratas mas pelo uso costumeiro” (KpV, A 278), que depende “aqui totalmente da pureza do princípio moral, a qual só pode ser representada como saltando diretamente aos olhos somente porque dos motivos da ação é afastado tudo o que os homens possam computar (...) como felicidade” (KpV, A 278/279).

Por isso, a consciência moral remete implicitamente a um tipo de compreensão originária do moralmente bom. Isso significa que aquilo que eu reconheço como bom não é a expressão de um desejo ou um interesse empírico e contingente, e sim implica a aceitação da universalidade e imparcialidade do bom. Em uma palavra, se a consciência moral fosse a expressão de um sentimento, não haveria consciência de uma coerção ou obrigação necessária.

É exatamente neste ponto sistemático que Beck e Henrich afirmam, de modo similar, que se trata de um pseudo-problema ou falso dilema o ceticismo teórico em relação ao tipo de compreensão que é a consciência moral, justamente porque nós não podemos provar, apelando para o campo da experiência, a realidade da mesma⁹. Por outro lado, Kant pensa que se nós sustentamos certas crenças morais, então elas não devem se fundamentar no costume ou nas preferências subjetivas, nem mesmo em idéias teológicas, mas na racionalidade, tendo em vista que se trata de um critério universal aplicável a qualquer ser dotado de razão e vontade.

Em segundo lugar, é preciso apontar também para uma distinção básica, mas fundamental da ética kantiana, a saber, que o valor moral de uma ação está na sua intenção, o que quer dizer, em outras palavras, que a mera legalidade ou a conformidade ao dever, embora já de grande utilidade, é insuficiente para que uma ação seja considerada moral. Não vou entrar na famigerada discussão sobre as condições que possibilitam saber se e como uma ação é (ou não) moral, mas apenas resgatar o ideal iluminista kantiano que está na base deste argumento, tendo em vista a pressuposição de

⁸- Conferir as seguintes passagens sobre este argumento: KpV, AA 8 (nota de rodapé), KpV, § 6 (Anotação).

⁹- Ver. HENRICH, D. “Der Begriff der sittlichen Einsicht und Kants Lehre vom Faktum der Vernunft”. In: Prauss, G. (org.): Kant. Zur Deutung seiner Theorie von Erkennen und Handeln. Köln: Kiepenheuer & Witsch, p. 223-254, 1973; e BECK, L. W. “Das Faktum der Vernunft”: zur Rechtfertigungsproblematik in der Ethik. In: Kant-Studien 52, p. 271-282, 1959.

Kant sobre o interesse do agente moral na sua própria (auto) cultivação enquanto ser racional ou na realização da sua destinação. Ora, nesta perspectiva, parece totalmente desnecessária uma prova teórica de que existe tal interesse da pessoa moral no seu aperfeiçoamento subjetivo, pois, segundo Kant, “uma vez que, com todo o nosso esforço, não podemos em nosso juízo livrar-nos inteiramente da razão, inevitavelmente teríamos de aparecer a nossos próprios olhos como homens indignos e abjetos” (KpV, A 270/ 271).

Se até este momento buscamos investigar os pressupostos ontológicos da noção da personalidade moral, é no escrito sobre a “Religião nos limites da simples razão” que Kant busca esclarecer a ligação entre estes e os seus elementos psico- antropológicos, tendo em vista que na Primeira Parte deste texto lemos que a noção da personalidade constitui uma das três disposições originais para o bem na natureza humana, a qual consiste “na suscetibilidade ao respeito para com a lei moral”. Kant deixa claro que a disposição para a receptibilidade do respeito, a saber, o sentimento moral, não se identifica com a disposição à personalidade, pois a última diz respeito a faculdade ou receptibilidade para fazer do sentimento de respeito um móbil fundador de um caráter moral. Numa palavra, a personalidade, enquanto disposição moral, vincula-se a ideia do cultivo e do interesse do agente no seu próprio destino, a saber, na formação do seu caráter, quer dizer “ uma conseqüente maneira de pensar prática segundo máximas imutáveis (...) ensinando o homem a sentir a sua própria dignidade” (KpV, A 271).

Mas além destes aspectos acima mencionados, podemos, para concluir, chamar a atenção para mais um aspecto constitutivo da complexa noção de personalidade moral que se refere à ligação desta com ideias estéticas. Como entrar agora na tematização dos argumentos expostos na KU ultrapassaria os limites de tempo, eu gostaria de chamar a atenção para a posição de Kant na Doutrina do Método da KpV e em uma nota de rodapé da Religião acrescida na segunda edição quando ele indaga, ao citar Schiller, sobre a constituição estética do agente virtuoso.

Kant evita tratar deste ponto pelo simples fato de que o móbil moral ou o fundamento de determinação subjetivo da vontade jamais pode depender de qualquer sentimento de prazer ou de desprazer, pois, neste caso, a vontade estaria sendo determinada por um interesse empírico e não pelo único interesse desinteressado genuíno, a saber, o sentimento de respeito. Tendo isso claro, Kant, na nota de rodapé supracitada e na Doutrina do Método da KpV, afirma, de modo similar, que o comportamento virtuoso ou um modo de pensar segundo a lei moral “não pode nunca

acontecer senão com um ódio secreto à lei e o coração alegre no seguimento de seu dever (não a comodidade em reconhecimento à mesma) é um sinal de autenticidade da ação virtuosa”, de modo que “pela firme resolução de fazê-lo melhor no futuro, encorajada pelos bons resultados, ela pode fazer nascer uma intenção alegre no ânimo“.

Este auto-contentamento que surge a partir do auto-ajuizamento do sujeito perante o seu próprio foro e exame internos pressupõe já a cultura da razão e o interesse do agente na sua formação e não pode, portanto, ser confundido com o móbil que faz com que a consciência moral se torne prática. Com efeito, é de extrema importância a determinação do lugar sistemático desta reflexão sobre a constituição estética do agente virtuoso, tendo em vista que “esta ocupação da faculdade de julgar, que nos deixa sentir nossas próprias faculdades de conhecer, não é ainda o interesse pelas ações e pela sua moralidade mesma. Ela faz simplesmente com que a gente de bom grado se entretenha com tal ajuizamento e dá à virtude (...) uma forma de beleza que é admirada mas nem por isso procurada (...). Essa complacência é considerada somente o ensejo para percebermos a superior disposição dos talentos em nós, acima da animalidade (KpV, 285/ 286).

Referências bibliográficas:

- BECK, L. W. “Das Faktum der Vernunft”: zur Rechtfertigungsproblematik in der Ethik. In: Kant-Studien 52, p. 271-282, 1959.
- CHAGAS, F. C. A solução crítica do fato da razão.
- HENRICH, D. “Der Begriff der sittlichen Einsicht und Kants Lehre vom Faktum der Vernunft”. In: Prauss, G. (org.): Kant. Zur Deutung seiner Theorie von Erkennen und Handeln. Köln: Kiepenheuer & Witsch, p. 223-254, 1973.
- KANT, Immanuel. Grundlegung der Metaphysik der Sitten. Herausgegeben von Bernd Kraft und Dieter Schönecker. Hamburg: Meiner, 1999.
- _____. Kritik der praktischen Vernunft. Herausgegeben von Horst D. Brandt und Heiner F. Klemme. Hamburg: Meiner, 2003.
- _____. Kritik der reinen Vernunft. Herausgegeben von Jens Timmermann. Hamburg: Meiner, 1998.
- _____. Die Metaphysik der Sitten. Herausgegeben von Dr. Benzion Kellermann. Berlin, 1922.
- _____. Crítica da Razão Pura. Tradução de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. São Paulo: Abril Cultural, 1991.
- _____. Crítica da Razão Prática. Tradução de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. Werke in Sechs Bänden. Herausgegeben von Wilhelm Weischedel. Wiesbaden: WBG- Wissen verbindet, 2011.

SCHÖNECKER, Dieter. "How is a categorical imperative possible is?". In: HORN & SCHÖNECKER: Groundwork for the Metaphysics of Morals. Berlin/ Nova York: Walter de Gruyter, 2006.

_____. Kant: Grundlegung III. Die Deduktion des kategorischen Imperativs. München: Verlag Karl Alber Freiburg, 1999.

WILLASCHEK, M. Practical Reason. In: HORN & SCHÖNECKER: Groundwork for the Metaphysics of Morals. Berlin/ Nova York: Walter de Gruyter, 2006.